

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM/PRE Nº 47 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AO INSTITUTO RIO METRÓPOLE NO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE (IRM) DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 184/2018 e no art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893/2019, conforme Processo nº SEI-120228/000214/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, nos termos da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Licitação:

Servidor	ID Funciona l	Função
Maurício Silva knoploch dos Santos	5098339-3	Membro
Alexandre Aires Mendes	51125811	Membro
Robson da Silveira Pierre	5091478-2	Membro

Art. 2º - A designação da Comissão fica reservada à licitação contratação de serviços técnicos de apoio ao IRM.

Art. 3º - Os membros da Comissão supracitada poderão ser substituídos em casos de impedimentos legais ou problemas eventuais, registrando-se as substituições em procedimento administrativo prévio.

Art. 4º - À Comissão Técnica em questão caberá, essencialmente, pronunciar-se sobre matérias técnicas relativas à contratação pública, auxiliando a Comissão Permanente de Licitações no julgamento técnico das propostas e nos eventuais recursos que exijam, direta ou indiretamente, sua participação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2022

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2423418

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE
DE 09/09/2022

PROCESSO Nº SEI E-04/LOTARJ/526/1987- CONCEDE a contagem de tempo de serviço para fins de licença-prêmio à servidora Rita Luzinete de Oliveira Costa, Técnico de Contabilidade, Classe III, Id. Funcional nº 6189008, Parte Suplementar do Quadro de Pessoal Efetivo da LOTARJ, nos termos do art. 129, do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, e com fundamento no despacho do Departamento de Gestão de Pessoal, referente ao período de 24/07/2017 a 22/07/2022.

Id: 2423156

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAATO DO PRESIDENTE
DE 12/09/2022

INSTAURA Sindicância para apurar possíveis irregularidades, objeto do processo nº SEI-260018/000527/2021, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, os servidores RENATO VILLACA MENEZES, ID Funcional nº 50374494, GERSON DA SILVA DE SOUZA, ID Funcional nº 51015919 e ADEMIR DOS SANTOS PAIXAO FILHO, ID Funcional nº 44068883, sob a presidência do primeiro.

Id: 2423325

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 437 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO, PARA OS FINS QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 47.201/2020 e no Processo nº SEI-040001/000268/2020, e

CONSIDERANDO:

- que o artigo 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 47.201/2020 determina que as metas fiscais orçamentárias de desempenho serão estipuladas por órgão pertencente à estrutura desta Secretaria de Estado que contará com a participação de membros externos representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI e da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN;

- que o artigo 5º, da Seção II, do Capítulo I, da Resolução SEFAZ 392/2022 estipula que, internamente a esta Pasta, caberá a Subsecretaria de Estado de Receita fixar as metas fiscais orçamentárias de desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho, sem aumento de despesa, com o fito de estipular, nos termos do Decreto Estadual nº 47.201/2020, as metas fiscais orçamentárias anuais de desempenho levando em consideração o cenário econômico nacional; o impacto geral na economia fluminense; as peculiaridades do setor empresarial beneficiado; e o planejamento orçamentário e estratégico do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho instituído será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
Yuri Jacob Lumer, representante da Secretária de Estado de Fazenda;

Henrique Nunes Amarante, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais; e
Fernanda Caetano Coelho, representante da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Os integrantes designados desempenharão as funções no Grupo de Trabalho, sem prejuízo do exercício de atividades do cargo que exerçam regularmente, não havendo o recebimento de qualquer vantagem financeira em razão do presente.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá encaminhar, até o 45º (quadragésimo quinto) dia do ano, as metas fiscais de desempenho ao Subsecretário de Estado de Receita para prosseguimento das tratativas pertinentes por este.

Parágrafo Único - Excepcionalmente no que concerne ao exercício 2021, fica estipulado o prazo final de 30/09/2022 para entrega das referidas metas, em razão da instituição do Grupo de Trabalho apenas na presente data.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2022

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2423437

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 12/09/2022
PÁGINA 06 DE 2ª COLUNA

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 432 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ESTABELECE AS COMPETÊNCIAS E SIGLAS/CODIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, A VIGORAREM ENQUANTO NÃO ATUALIZADO O REGIMENTO INTERNO DA SEFAZ.

Onde se lê:

7.1.1 - Assessoria de Assuntos Tributários	ASSTRIB
7.1.2 - Assessoria de Assuntos Administrativos	ASSADM

Leia-se:

7.1.1 - Assessoria de Direito Tributário	ASSTRIB
7.1.2 - Assessoria de Direito Administrativo	ASSADM

Id: 2423323

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 09/09/2022

CESSAR os efeitos do deslocamento ROBERTO JOSE DE MELLO OLIVEIRA ALVES FILHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1950506-0, da Auditoria Fiscal Regional - Serrana 39.01, das Auditorias Fiscais Regionais, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Subsecretaria Adjunta de Receita, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, para prestar assessoramento àquele órgão, com validade a contar de 25.08.2022. Processo nº SEI-040073/000090/2022

Id: 2423108

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 09/09/2022

REMOVE BERNARDO BRUNO MARQUES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4427292-8, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Assessoria de Segurança da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040227/000122/2022.

Id: 2423095

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12/09/2022

PROCESSO Nº SEI-040227/000008/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666/93, em favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro (IOERJ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.542.017/0001-90, para atender às despesas referentes à contratação de solução de certificação digital para pessoa física por modelo A3 ICP-Brasil, no valor total de R\$419.805,00 (quatrocentos e dezanove mil, oitocentos e cinco reais), com fulcro no artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2423413

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021 do dia 20 de setembro de 2022, às 12h.

Recurso nº 50.430 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/059.319/2012 - Recorrente: PTL S SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA Ltda. - Recorrida: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 71.938 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/044/000003/2018 - Recorrente: RIO DE JANEIRO REFRESÇOS LTDA. - Recorrida: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Heliana Gomes de Almeida.
Recurso nº 46.815 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/160.236/2011 - Recorrente: DROGARIA E PERFUMARIA DEMORIN LTDA. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.
Recurso nº 46.816 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/160.239/2011 - Recorrente: DROGARIA E PERFUMARIA DEMORIN LTDA. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação." Processo nº SEI-20071-001/000011/2020.

Id: 2423251

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021 do dia 20 de setembro de 2022, às 14h.

Recurso nº 78.222 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/211/016953/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A. - Recorrida: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 79.060 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/211/008049/2021 - Recorrente: SESSE LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA. - Recorrida: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 78.793 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/211/011630/2020 - Recorrente: ALUTECH ALUMÍNIO TECNOLÓGICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 73.887 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/034/103.370/2018 - Recorrente: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A. - Recorrida: SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação." Processo nº SEI-20071-001/000011/2020.

Id: 2423252

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021 do dia 21 de setembro de 2022, às 12h.

Recurso nº 67.388 (VOLUNTÁRIO) - Processo E-04/008.686/2013 - Recorrente: I c anderson comércio de roupas em geral - Recorrida: DÉCIMA QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 78.309 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/211/003956/2021 - Interessada: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A. - Recorrente: SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 77.905 (VOLUNTÁRIO) - Processo E-04/211/021492/2019 - Recorrente: 76 OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A. - Recorrida: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 79.288 "EX OFFICIO" - Processo nº E-04/034/004757/2017 - Interessada: INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS CARVALHO EIRELI. - Recorrente: SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação." Processo nº SEI-20071-001/000011/2020.

Id: 2423253

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 29/08/2022
PÁGINA 11 - 1ª COLUNA

Onde se lê: Recurso: 79.140/RO - Processo nº SEI-040038/000090/2021 - Interessada: MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL...

Leia-se: Recurso: 79.140/RV - Processo nº SEI-040038/000090/2021 - Recorrente: MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL...

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020

Id: 2423312

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 10/01/2022
PÁGINA 07 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 22/12/2021

Processo nº SEI-04/161/003768/2019 - FABIO RENATO DE CARVALHO.

Onde se lê: ..., por 02 anos, a partir de 23/12/2021.

Leia-se: ..., por 02 anos, a partir de 22/12/2021.

Id: 2423212

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO RIOPREVIDÊNCIA REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2022

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniu-se, por meio de videoconferência o Conselho Fiscal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência. Presentes os senhores Daiti Augusto Hamanaka - Membro Titular; Vinícius Zanata Alves Lobo - Membro Titular; e Marcelo Pereira Haddad - Membro Suplente. Instalou-se a reunião aberta pelo senhor Daiti Augusto Hamanaka, Presidente do Conselho Fiscal, com a seguinte pauta: Item Um - Aprovação das Demonstrações Contábeis referentes ao 1º e 2º Trimestres de 2022; Item Dois - Aprovação dos Relatórios de Investimentos Mensais do 1º Semestre de 2022; Item Três - Atualização sobre ações apontadas no Questionário de Auditoria TCE QST.2022.203.003; Item Quatro - Escolha de Membro Titular após pedido de afastamento do Conselheiro Marcio Garcia Linares; Item Cinco - Status sobre a situação da necessidade de contratação de Auditoria Independente. O Presidente do Conselho deu as boas-vindas a todos os presentes e, após as considerações iniciais, abordou o Item Um da pauta. Os Conselheiros presentes aprovaram sem ressalvas as Demonstrações Contábeis do primeiro e segundo trimestres do ano de dois mil e vinte dois. Continuando e passando ao Item Dois, mais uma vez os Conselheiros, que haviam analisado previamente os relatórios, aprovaram sem ressalvas os Relatórios de Investimentos Mensais referentes ao primeiro semestre de dois mil e vinte e dois. Prosseguindo, o Item Três foi trazido a plenário e com a palavra a senhora Rachel de Castro, Gerente de Previdência e Atuária, fez uma ampla explanação a respeito da auditoria que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro realizou no Rioprevidência no ano de dois mil e dezanove, o que resultou no rol